



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

| Casa Civil

OFÍCIO N° 708/2020/ATeCC

Ref.: CC n° 741856/2020

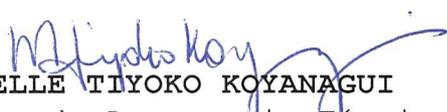
São Paulo, 14 de julho de 2020.

A Sua Excelência
Deputado Cauê Macris
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao **Ofício SGP** n° 116/2020, referente ao Projeto de lei n° 1251/2019, que classifica **Aguai** como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o **Parecer GAMT** n° 093/2020, exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,



MARCELLE TIYOKO KOYANAGUI
Dirigente da Assessoria Técnica
Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETO DE LEI Nº 1251, de 2019
OBJETO: Classifica Aguai como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 28 de abril de 2020

PARECER GAMT Nº 093/2020

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de Aguai. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

O estudo foi realizado no mês de novembro de 2018 com a aplicação de 177 questionários, entretanto o GAMT verificou que não foi informado sobre hospedagem dos visitantes e ficou confuso o motivo da viagem pois negócios e trabalho foram tratados separadamente e gostaríamos de esclarecimento do motivo. **Não atendeu ao requisito.**

II - Serviço Médico Emergencial

Quanto ao serviço médico emergencial indicou Unidade Básica de Saúde – UBS, Centro de Saúde e Pronto Atendimento Imediato, mas não especificou atendimento 24 horas, exigido na Lei 1261/2015. **Não atendeu ao requisito.**

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – apresentou com 4 (quatro) estabelecimentos de hospedagem em processo de finalização com 76 Unidades Habitacionais UH's e 166 leitos, mas a ausência de fotos internas e maiores dados de hospedagem num raio de 40 Km, impossibilitaram uma análise efetiva do GAMT neste critério. **Não atendeu ao requisito.**

Serviços de Alimentação - indicou 9 (nove) estabelecimentos de alimentação com capacidade para 820 pessoas, entretanto o GAMT solicita fotos dos locais (externas e internas) para conclusão da análise. **Não atendeu ao requisito.**

Serviço de Informação Turística – Indicou um processo de implantação do Posto de Informação Turísticas em fls. 05 todavia no site do município informa que o PIT se encontra na recepção da Prefeitura gerando dúvida. Solicitamos esclarecimento do mesmo incluindo dias e horários de funcionamento e o site deve ser reformulado facilitando o acesso dos turistas às informações relevantes de um município que deseja ser turístico. **Não atendeu ao requisito.**



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 99,29% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 99,66% no que se refere à coleta de resíduos;

V - Atrativos Turísticos

Apesar de terem sido apresentados alguns recursos turísticos, o GAMT solicita um maior detalhamento sobre os itens apontados de forma a deixar claro como estes produtos são apresentados e usufruídos pelo visitante. **Não atendeu ao requisito.**

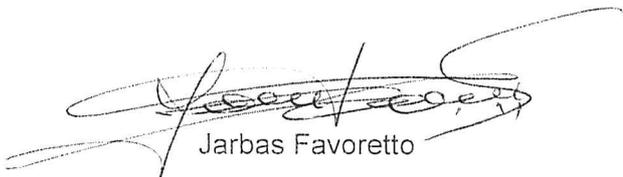
VI - Plano Diretor de Turismo

Elaborado nos termos legais conforme Lei Municipal nº 2948/2019, com diagnóstico, análise SWOT, prognóstico e diretrizes, **atendendo ao requisito.**

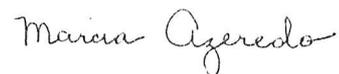
VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 2999/2020 de caráter deliberativo e consultivo com as atas registradas necessárias ao pleito, **atendendo ao requisito.**

Diante de todo o exposto, este grupo técnico concluiu que o mesmo seja devolvido à Assembleia Legislativa de São Paulo para que providencie a correção da instrução do processo conforme orientação constante no presente parecer e posterior devolução a esta secretaria.



Jarbas Favoretto



Márcia Azeredo

Márcia Azeredo

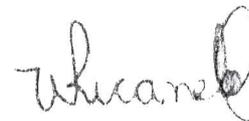


Vanilson Fickert



Virgílio N. S. Carvalho

Virgílio N. S. Carvalho



Waldirene Ricanello

Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos – GAMT